



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br/novoUsuario>).

Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 032 1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E./E.P.P./M.E.I.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Fundo de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, o Decreto Municipal nº 663/2024, e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas enquadradas naquelas condições.

Data da sessão: 31/03/2025

Horário de início: 08:00hs

Local/link da sessão eletrônica: <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br>

Modo de disputa: 'aberto'

Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 31/03/2025

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de leites e fórmulas/suplementos alimentares para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos do município de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento se dará de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	QUANT.	R\$ Máx. Unit.
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES				
1	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, em pó, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros de muito baixo peso ou extremo baixo peso. (Tipo: Aptamil proexpert pré, Pré NAN, Enfamil Enfacare)	LATA 350 GR	50	R\$55,92
2	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. (Tipo: Aptamil Premium 1, Nan Supreme 1, Enfamil Premium proevolut 1)	LATA 400 GR	600	R\$49,93
3	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o	LATA 800 GR	600	R\$52,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. (Tipo: Aptamil Premium 1, Nan Supreme 1, Enfamil Premium proevoluto 1)			
4	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. (Tipo: Aptamil Premium 2, Nan Supreme 2, Enfamil Premium proevoluto 2)	LATA 400 GR	600	R\$58,52
5	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. (Tipo: Aptamil Premium 2, Nan Supreme 2, Enfamil Premium proevoluto 2)	LATA 800 GR	600	R\$97,39
6	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 1, NAN COMFOR 1)	LATA 400 GR	200	R\$53,67
7	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 1, NAN COMFOR 1)	LATA 800 GR	200	R\$78,47
8	Fórmula infantil de seguimento, em pó, para lactentes e crianças e primeira infância a partir do 6º mês com sintomas de obstipação intestinal . A fórmula deve contar com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 2, NAN COMFOR 2)	LATA 800 GR	200	R\$89,23
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. (Tipo: Aptamil AR (anti-regurgitação, NAN ESPESSAR, Enfamil Premium AR)	LATA 400 GR	200	R\$62,10
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. (Tipo: Aptamil AR (anti-regurgitação, NAN ESPESSAR, Enfamil Premium AR)	LATA 800 GR	200	R\$78,76
11	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares. (Tipo: Aptamil HA, NAN HA, Enfamil HA)	LATA 400 GR	100	R\$60,60
12	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares. (Tipo: Aptamil HA, NAN HA, Enfamil HA)	LATA 800 GR	100	R\$136,56
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação. (Tipo: Aptamil Active, NAN Sensitive, Enfamil Premium Gentlease)	LATA 400 GR	200	R\$119,33
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e	LATA 800 GR	200	R\$137,67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação. (Tipo: Aptamil Active, NAN Sensitive, Enfamil Premium Gentlease)			
15	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Aptamil ProExpert SL, Nan sem lactose, Enfamil Premium Sem Lactose)	LATA 400 GR	400	R\$80,66
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Aptamil ProExpert SL, Nan sem lactose, Enfamil Premium Sem Lactose)	LATA 800 GR	400	R\$105,00
17	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 Kcal/mL) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinada a necessidades dietoterápicas específicas para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso, com prebióticos, DHA e ARA. (Tipo: Infatrini)	LATA 400 GR	100	R\$140,00
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, com proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas e com restrição de lactose. O composto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Pregomin Pepti, Alfaré, Nutramigen Premium, Pregestimil Premium)	LATA 350 GR	400	R\$155,48
19	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA. (Tipo: Aptamil Pepti, NAN Althéra)	LATA 400 GR	400	R\$125,33
20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA. (Tipo: Aptamil Pepti, NAN Althéra)	LATA 800 GR	600	R\$142,08
21	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não deve conter Leite e Produtos Lácteos. Deve conter DHA e ARA. (Tipo: Neocate LCP, Alfamino, Puramino, Aminomed)	LATA 400 GR	400	R\$126,67
22	Fórmula infantil à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir de 0 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas. (Tipo: Aptamil Proexpert Soja, NAN Soja, Enfamil Soja Premium, Isomil)	LATA 400 GR	400	R\$147,80
23	Fórmula infantil à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir de 0 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas. (Tipo: Aptamil Proexpert Soja, NAN Soja, Enfamil Soja Premium, Isomil)	LATA 800 GR	400	R\$62,51
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, em pó, com nucleotídeos, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína hidrolisada de arroz . (Tipo: Novamil Rice, Novalac Arroz Hidrolizado)	LATA 400 GR	100	R\$183,71
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO				
25	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos	LATA 800 GR	600	R\$71,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA. (Tipo: Aptanutri Premium 3)			
26	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose. (Tipo: Supra Soy)	LATA 300 GR	50	R\$27,06
27	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose. (Tipo: Milnutri Soja)	LATA 800 GR	50	R\$88,14
CATEGORIA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS				
28	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose e glúten. (Tipo: Nutren Júnior, PediaSure)	LATA 400 GR	50	R\$47,98
29	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, suplemento infantil hipercalórico (1,5 Kcal/mL) e isento de lactose, nutricionalmente balanceada. Indicado para crianças com dificuldades de manutenção e/ou ganho de peso, de 3 a 10 anos. (Tipo: Fortini, trophic Infant)	LATA 400 GR	100	R\$46,90
30	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, com proteína hidrolisada, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose. (Tipo: Peptamen Júnior)	LATA 400 GR	50	R\$154,52
31	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, a base de aminoácidos livres. (Tipo: Neo Advance)	LATA 400 GR	50	R\$191,14
32	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, usada para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína, adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, ajudando a introdução e adesão da dieta cetogênica. (Tipo: KetoCal 4:1)	LATA 300 GR	50	R\$227,67
CATEGORIA COMPOSTO LÁCTEO				
33	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade (Tipo: Milnutri Premium, Enfagrow Premium, Neslac Supreme)	LATA 400 GR	100	R\$49,05
34	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade (Tipo: Milnutri Premium, Enfagrow Premium, Neslac Supreme)	LATA 800 GR	100	R\$61,52
35	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em ômega 3, vitaminas e minerais, com DHA de melhor absorção e EPA. Indicado para crianças até 5 anos de idade. Deve conter nutrientes que contribuem para o funcionamento intestinal adequado (Tipo: Milnutri ProFutura, Neslac Comfor)	LATA 800 GR	50	R\$65,62
36	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos (Tipo: Milnutri Complete, Ascenda)	LATA 400 GR	50	R\$60,30
37	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos (Tipo: Milnutri Complete, Ascenda)	LATA 800 GR	50	R\$89,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

38	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos. (Tipo: Ninho Fases 3+, Nestonutri)	LATA 400 GR	50	R\$42,95
39	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos. (Tipo: Ninho Fases 3+, Nestonutri)	LATA 800 GR	50	R\$58,16
40	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade. (Tipo: Ninho Forti + Zero Lactose)	LATA 350 GR	50	R\$42,46
41	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade. (Tipo: Ninho Forti + Zero Lactose)	LATA 700 GR	50	R\$54,26
CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO/IDOSO/PACIENTE ONCOLÓGICO/DESNUTRIÇÃO				
42	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. (Tipo: Nutridrink Protein Sem Sabor, Nutri Enteral Soya, Peptamen, Nutren Sênior Sem Sabor e Sem Lactose)	LATA 350 GR	600	R\$41,71
43	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. (Tipo: Nutridrink Protein Sem Sabor, Nutri Enteral Soya, Peptamen, Nutren Sênior Sem Sabor e Sem Lactose)	LATA 700 GR	600	R\$63,91
44	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes. (Tipo: Nutren, Ensure, Trophic Basic, Nutrison Soya)	LATA/POT E 400 GR	600	R\$50,62
45	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes. (Tipo: Nutren, Ensure, Trophic Basic, Nutrison Soya)	LATA/POT E 800 GR	600	R\$59,26
46	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. (Tipo: Trophic Fiber, Nutrison Soya Multi Fiber)	LATA/POT E 400 GR	300	R\$65,02
47	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. (Tipo: Trophic Fiber, Nutrison Soya Multi Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber)	LATA/POT E 800 GR	300	R\$73,47
48	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten. (Tipo: Nutren Control)	LATA/POT E 350 GR	300	R\$98,77
49	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes	LATA/POT E 750 GR	300	R\$96,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico do organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten. (Tipo: Nutren Control)			
50	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose (Tipo: Glucerna SR)	LATA/POT E 350 GR	100	R\$73,33
51	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose (Tipo: Glucerna SR)	LATA/POT E 750 GR	100	R\$119,00
52	Módulo alimentar de proteína concentrada para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Whey Protein concentrado, Nutri Casein, Resource Protein, Whey Protein isolate, Fresubin Protein)	LATA 240 GR	100	R\$81,19
53	Módulo alimentar de proteína hidrolisada para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Whey Protein hidrolisado, Nutri Hwhey)	LATA 240 GR	100	R\$82,58
54	Módulo alimentar de carboidrato hipercalórico para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Nutridextrin, Carbofor, Maltodextrina, Carbo CH)	LATA 300 GR	50	R\$71,73
55	Espessante para líquidos indicado para pacientes disfágicos, em pó (Tipo: Nutilis, Thicken up clear, Sustap Espessante, Thick e Easy, Biosen Espessante)	LATA 220 GR	300	R\$48,77
56	Espessante para líquidos indicado para pacientes disfágicos, em pó (Tipo: Nutilis, Thicken up clear, Sustap Espessante, Thick e Easy, Biosen Espessante)	LATA/POT E 800 GR	100	R\$80,78
57	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Fiber Mais, Enter Fiber, Stimulance Multi Fiber, Fiber For)	LATA 220 GR	100	R\$78,31
58	Módulo de aminoácidos para nutrição enteral/oral em pó (Tipo: Aminovita, Amnogreens)	LATA 300 GR	50	R\$137,89
59	Módulo de Creatina para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Creatine Max, Creatina Probiótica)	LATA 300 GR	50	R\$83,46
60	Módulo de Glutamina para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Glutamax, Glutamine, L-glutamina, Nutri Glutamine)	LATA 300 GR	50	R\$79,53
61	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutrison, Nutri Enteral 1.2, Fresubin Original)	500 mL	300	R\$21,66
62	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutrison, Nutri Enteral 1.2, Fresubin Original)	1.000 mL	600	R\$21,18
63	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica com proteína isolada de soja. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutri Enteral Soja)	1.000 mL	600	R\$23,33
64	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico. (Tipo: Nutrison Advanced Protison, Nutrison Protein Plus Energy, Fresubin HP Energy)	500 mL	300	R\$35,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

65	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico. (Tipo: Nutrison Advanced Protison, Nutrison Protein Plus Energy, Fresubin HP Energy)	1.000 mL	300	R\$49,66
66	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica e hipercalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas. (Tipo: Cubitan)	200 mL	300	R\$15,13
67	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e normocalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas. (Tipo: Nutrison Advanced Cubitan)	1.000 mL	300	R\$65,36
68	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Multi Fiber, Nutri Fiber 1.2, Fresubin Original Fibre)	1.000 mL	300	R\$36,80
69	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras e proteína isolada da soja. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutri Enteral Soya Fiber, Fresubin Soya Fibre)	1.000 mL	200	R\$33,47
70	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Protein Plus Multi Fiber, Fresubin 1.2 HP Fibre)	500 mL	300	R\$35,80
71	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Protein Plus Multi Fiber, Fresubin 1.2 HP Fibre)	1.000 mL	300	R\$37,95
72	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Energy MF, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre)	500 mL	300	R\$37,46
73	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Energy MF, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre)	1.000 mL	300	R\$36,32
74	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. (Tipo: Nutrison Energy, Nutri Enteral 1.5, Fresubin Energy)	200 mL	300	R\$14,00
75	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. (Tipo: Nutrison Energy, Nutri Enteral 1.5, Fresubin Energy)	1.000 mL	300	R\$60,68
76	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal. (Tipo: Nutri Renal D 2.0, Novasource REN)	200 mL	600	R\$12,64
77	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal. (Tipo: Nutri Renal D 2.0, Novasource REN)	1.000 mL	600	R\$74,58
78	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador. (Tipo: Nutri Renal)	200 mL	600	R\$12,72
79	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL).	1.000 mL	600	R\$67,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador. (Tipo: Nutri Renal)			
--	---	--	--	--

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.306.0012.2.748 3.3.90.30.00

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3 proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas confirmações da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

4.6.1. Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

4.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

4.8. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens;

5.1.2. Especificação completa dos itens ofertados, quando for o caso;

5.1.3. Marca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

5.1.4. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.5. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.6. Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.** Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Após o encerramento dos procedimentos e como condição para adjudicação a empresa vencedora deverá encaminhar proposta readequado ao último valor ofertado, distribuindo o desconto de forma igualitária entre os itens.

6.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

8.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu produtos inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

8.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos. Sendo ratificada a adesão o órgão aderente deverá, obrigatoriamente, oficial ao município de Antônio Carlos informando a contratação do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de entrega, recebimento, execução e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, que passa a integrar o presente e, de igual forma, anexo obrigatório à(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, independente de transcrição.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada obrigará-se, além do descrito no Termo de Referência:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

15.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

15.1.2. Fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

15.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

15.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

15.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

15.1.8. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. A Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos obrigará-se a:

15.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

15.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – REQUISITOS DE FORNECIMENTO

Os requisitos de fornecimento, condições de entrega e execução deverão seguir estritamente os tópicos específicos do Termo de Referência que passa a fazer parte deste edital e da(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços, independente de transcrição, tornando-se obrigação entre as partes.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.441.568,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal compatível com as ordens de compras emitidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde.

19.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência do contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wallace Victor do Nascimento Frizoni e também pela nutricionista Franciellen Eterna da Silva Camargo. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

20.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

20.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

20.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Rosanea Maria de Jesus Turqueti, CPF: 096.197.296-08.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

23.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

23.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 11 de março de 2025.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wallace Victor do Nascimento Frizoni
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida
DATA: 17.02.2025
LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto realizar licitação na modalidade de Registro de preços, menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de leites e fórmulas / suplementos alimentares, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos do município de Antônio Carlos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal na Lei n. 14.133/2021, Art. 28, I.

A aquisição dos suplementos/fórmulas alimentares (leites) destina-se a atender a necessidade de manter o atendimento dos pacientes que estão cadastrados no Programa do Leite Municipal da Secretaria de Saúde, tal programa visa o fornecimento de suplementos/fórmulas alimentares (leites) para atendimento de pacientes elencados previamente aprovados que passaram por avaliação segundo o **PROTOCOLO DO PROGRAMA DO LEITE MUNICIPAL e com aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as necessidades individuais de cada um, visto que são pacientes em tratamento de Câncer, Doença Renal Crônica, e pacientes pediátricos que apresentam Estado de Desnutrição e/ou Alergia à Proteína do Leite da Vaca (APLV), Intolerância à Lactose (IL), dentre outras necessidades que justifiquem o uso de tais fórmulas alimentares.

Por se tratar de processo para a futura e eventual aquisição de dezenas de itens, agregando volume a aquisição, é previsto que ocorra o despertar por parte de diversos fornecedores, o que aumentará a concorrência, proporcionando maior economicidade nas aquisições.

Importante ressaltar que o instrumento não obriga o ORGÃO/ENTIDADE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à aquisição de quantidades inferiores às registradas.

As quantidades foram calculadas baseadas no número médio mensal de atendimentos feitos pela Secretaria de Saúde.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES				
1	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, em pó, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros de muito baixo peso ou extremo baixo peso. (Tipo: Aptamil proexpert pré, Pré NAN, Enfamil Enfacare)	LATA 350 GR	50	R\$55,92
2	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. (Tipo: Aptamil Premium 1, Nan Supreme 1, Enfamil Premium proevolut 1)	LATA 400 GR	600	R\$49,93
3	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-	LATA 800 GR	600	R\$52,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. (Tipo: Aptamil Premium 1, Nan Supreme 1, Enfamil Premium proevoluto 1)			
4	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. (Tipo: Aptamil Premium 2, Nan Supreme 2, Enfamil Premium proevoluto 2)	LATA 400 GR	600	R\$58,52
5	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. (Tipo: Aptamil Premium 2, Nan Supreme 2, Enfamil Premium proevoluto 2)	LATA 800 GR	600	R\$97,39
6	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 1, NAN COMFOR 1)	LATA 400 GR	200	R\$53,67
7	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 1, NAN COMFOR 1)	LATA 800 GR	200	R\$78,47
8	Fórmula infantil de seguimento, em pó, para lactentes e crianças e primeira infância a partir do 6º mês com sintomas de obstipação intestinal . A fórmula deve contar com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação. (Tipo: Aptamil Profutura 2, NAN COMFOR 2)	LATA 800 GR	200	R\$89,23
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. (Tipo: Aptamil AR (anti-regurgitação, NAN ESPESSAR, Enfamil Premium AR)	LATA 400 GR	200	R\$62,10
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. (Tipo: Aptamil AR (anti-regurgitação, NAN ESPESSAR, Enfamil Premium AR)	LATA 800 GR	200	R\$78,76
11	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares. (Tipo: Aptamil HA, NAN HA, Enfamil HA)	LATA 400 GR	100	R\$60,60
12	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares. (Tipo: Aptamil HA, NAN HA, Enfamil HA)	LATA 800 GR	100	R\$136,56
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação. (Tipo: Aptamil Active, NAN Sensitive, Enfamil Premium Gentlease)	LATA 400 GR	200	R\$119,33
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação. (Tipo: Aptamil Active, NAN Sensitive, Enfamil Premium Gentlease)	LATA 800 GR	200	R\$137,67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

15	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Aptamil ProExpert SL, Nan sem lactose, Enfamil Premium Sem Lactose)	LATA 400 GR	400	R\$80,66
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Aptamil ProExpert SL, Nan sem lactose, Enfamil Premium Sem Lactose)	LATA 800 GR	400	R\$105,00
17	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 Kcal/mL) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinada a necessidades dietoterápicas específicas para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso, com prebióticos, DHA e ARA. (Tipo: Infatrini)	LATA 400 GR	100	R\$140,00
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, com proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas e com restrição de lactose. O composto deve conter DHA e ARA. (Tipo: Pregomin Pepti, Alfaré, Nutramigen Premium, Pregestimil Premium)	LATA 350 GR	400	R\$155,48
19	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA. (Tipo: Aptamil Pepti, NAN Althéra)	LATA 400 GR	400	R\$125,33
20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA. (Tipo: Aptamil Pepti, NAN Althéra)	LATA 800 GR	600	R\$142,08
21	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não deve conter Leite e Produtos Lácteos. Deve conter DHA e ARA. (Tipo: Neocate LCP, Alfamino, Puramino, Aminomed)	LATA 400 GR	400	R\$126,67
22	Fórmula infantil à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir de 0 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas. (Tipo: Aptamil Proexpert Soja, NAN Soja, Enfamil Soja Premium, Isomil)	LATA 400 GR	400	R\$147,80
23	Fórmula infantil à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir de 0 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas. (Tipo: Aptamil Proexpert Soja, NAN Soja, Enfamil Soja Premium, Isomil)	LATA 800 GR	400	R\$62,51
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, em pó, com nucleotídeos, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína hidrolisada de arroz . (Tipo: Novamil Rice, Novalac Arroz Hidrolizado)	LATA 400 GR	100	R\$183,71
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO				
25	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA. (Tipo: Aptanutri Premium 3)	LATA 800 GR	600	R\$71,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

26	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose. (Tipo: Supra Soy)	LATA 300 GR	50	R\$27,06
27	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose. (Tipo: Milnutri Soja)	LATA 800 GR	50	R\$88,14
CATEGORIA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS				
28	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose e glúten. (Tipo: Nutren Júnior, PediaSure)	LATA 400 GR	50	R\$47,98
29	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, suplemento infantil hipercalórico (1,5 Kcal/mL) e isento de lactose, nutricionalmente balanceada. Indicado para crianças com dificuldades de manutenção e/ou ganho de peso, de 3 a 10 anos. (Tipo: Fortini, trophic Infant)	LATA 400 GR	100	R\$46,90
30	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, com proteína hidrolisada, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose. (Tipo: Peptamen Júnior)	LATA 400 GR	50	R\$154,52
31	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, a base de aminoácidos livres. (Tipo: Neo Advance)	LATA 400 GR	50	R\$191,14
32	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, usada para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína, adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, ajudando a introdução e adesão da dieta cetogênica. (Tipo: KetoCal 4:1)	LATA 300 GR	50	R\$227,67
CATEGORIA COMPOSTO LÁCTEO				
33	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade (Tipo: Milnutri Premium, Enfagrow Premium, Neslac Supreme)	LATA 400 GR	100	R\$49,05
34	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade (Tipo: Milnutri Premium, Enfagrow Premium, Neslac Supreme)	LATA 800 GR	100	R\$61,52
35	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em ômega 3, vitaminas e minerais, com DHA de melhor absorção e EPA. Indicado para crianças até 5 anos de idade. Deve conter nutrientes que contribuem para o funcionamento intestinal adequado (Tipo: Milnutri ProFutura, Neslac Comfor)	LATA 800 GR	50	R\$65,62
36	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos (Tipo: Milnutri Complete, Ascenda)	LATA 400 GR	50	R\$60,30
37	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos (Tipo: Milnutri Complete, Ascenda)	LATA 800 GR	50	R\$89,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

38	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos. (Tipo: Ninho Fases 3+, Nestonutri)	LATA 400 GR	50	R\$42,95
39	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos. (Tipo: Ninho Fases 3+, Nestonutri)	LATA 800 GR	50	R\$58,16
40	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade. (Tipo: Ninho Forti + Zero Lactose)	LATA 350 GR	50	R\$42,46
41	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade. (Tipo: Ninho Forti + Zero Lactose)	LATA 700 GR	50	R\$54,26
CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO/IDOSO/PACIENTE ONCOLÓGICO/DESNUTRIÇÃO				
42	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. (Tipo: Nutridrink Protein Sem Sabor, Nutri Enteral Soya, Peptamen, Nutren Sênior Sem Sabor e Sem Lactose)	LATA 350 GR	600	R\$41,71
43	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. (Tipo: Nutridrink Protein Sem Sabor, Nutri Enteral Soya, Peptamen, Nutren Sênior Sem Sabor e Sem Lactose)	LATA 700 GR	600	R\$63,91
44	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes. (Tipo: Nutren, Ensure, Trophic Basic, Nutrison Soya)	LATA/POTE 400 GR	600	R\$50,62
45	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes. (Tipo: Nutren, Ensure, Trophic Basic, Nutrison Soya)	LATA/POTE 800 GR	600	R\$59,26
46	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. (Tipo: Trophic Fiber, Nutrison Soya Multi Fiber)	LATA/POTE 400 GR	300	R\$65,02
47	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. (Tipo: Trophic Fiber, Nutrison Soya Multi Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber)	LATA/POTE 800 GR	300	R\$73,47
48	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua	LATA/POTE 350 GR	300	R\$98,77



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten. (Tipo: Nutren Control)			
49	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico do organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten. (Tipo: Nutren Control)	LATA/POTE 750 GR	300	R\$96,10
50	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose (Tipo: Glucerna SR)	LATA/POTE 350 GR	100	R\$73,33
51	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose (Tipo: Glucerna SR)	LATA/POTE 750 GR	100	R\$119,00
52	Módulo alimentar de proteína concentrada para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Whey Protein concentrado, Nutri Casein, Resource Protein, Whey Protein isolate, Fresubin Protein)	LATA 240 GR	100	R\$81,19
53	Módulo alimentar de proteína hidrolisada para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Whey Protein hidrolisado, Nutri Hwhey)	LATA 240 GR	100	R\$82,58
54	Módulo alimentar de carboidrato hipercalórico para nutrição enteral/oral ,em pó (Tipo: Nutridextrin, Carbofor, Maltodextrina, Carbo CH)	LATA 300 GR	50	R\$71,73
55	Espressante para líquidos indicado para pacientes disfágicos, em pó (Tipo: Nutilis, Thicken up clear, Sustap Espessante, Thick e Easy, Biosen Espessante)	LATA 220 GR	300	R\$48,77
56	Espressante para líquidos indicado para pacientes disfágicos, em pó (Tipo: Nutilis, Thicken up clear, Sustap Espessante, Thick e Easy, Biosen Espessante)	LATA/POTE 800 GR	100	R\$80,78
57	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Fiber Mais, Enter Fiber, Stimulance Multi Fiber, Fiber For)	LATA 220 GR	100	R\$78,31
58	Módulo de aminoácidos para nutrição enteral/oral em pó (Tipo: Aminovita, Amnogreens)	LATA 300 GR	50	R\$137,89
59	Módulo de Creatina para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Creatine Max, Creatina Probiótica)	LATA 300 GR	50	R\$83,46
60	Módulo de Glutamina para nutrição enteral/oral, em pó (Tipo: Glutamax, Glutamine, L-glutamina, Nutri Glutamine)	LATA 300 GR	50	R\$79,53
61	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutrison, Nutri Enteral 1.2, Fresubin Original)	500 mL	300	R\$21,66
62	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutrison, Nutri Enteral 1.2, Fresubin Original)	1.000 mL	600	R\$21,18
63	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica com proteína isolada de soja. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos. (Tipo: Nutri Enteral Soja)	1.000 mL	600	R\$23,33
64	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse	500 mL	300	R\$35,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	metabólico. (Tipo: Nutrison Advanced Protison, Nutrison Protein Plus Energy, Fresubin HP Energy)			
65	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico. (Tipo: Nutrison Advanced Protison, Nutrison Protein Plus Energy, Fresubin HP Energy)	1.000 mL	300	R\$49,66
66	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica e hipercalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas. (Tipo: Cubitan)	200 mL	300	R\$15,13
67	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e normocalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas. (Tipo: Nutrison Advanced Cubitan)	1.000 mL	300	R\$65,36
68	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Multi Fiber, Nutri Fiber 1.2, Fresubin Original Fibre)	1.000 mL	300	R\$36,80
69	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras e proteína isolada da soja. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutri Enteral Soya Fiber, Fresubin Soya Fibre)	1.000 mL	200	R\$33,47
70	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Protein Plus Multi Fiber, Fresubin 1.2 HP Fibre)	500 mL	300	R\$35,80
71	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Protein Plus Multi Fiber , Fresubin 1.2 HP Fibre)	1.000 mL	300	R\$37,95
72	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Energy MF, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre)	500 mL	300	R\$37,46
73	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal. (Tipo: Nutrison Energy MF, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre)	1.000 mL	300	R\$36,32
74	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. (Tipo: Nutrison Energy, Nutri Enteral 1.5, Fresubin Energy)	200 mL	300	R\$14,00
75	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. (Tipo: Nutrison Energy, Nutri Enteral 1.5, Fresubin Energy)	1.000 mL	300	R\$60,68
76	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal. (Tipo: Nutri Renal D 2.0, Novasource REN)	200 mL	600	R\$12,64
77	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal. (Tipo: Nutri Renal D 2.0, Novasource REN)	1.000 mL	600	R\$74,58



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

78	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador. (Tipo: Nutri Renal)	200 mL	600	R\$12,72
79	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador. (Tipo: Nutri Renal)	1.000 mL	600	R\$67,06

DA ESTIMATIVA

O valo estimado para a contratação é de **R\$: 1.441.568,00** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades os setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda, é menor preço por item, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o menor preço.

O orçamento estimado não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelo Secretor, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato / ata.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

As mercadorias desta licitação serão recebidas provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório. A empresa deverá entregar o medicamento no **prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**

A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

Juntamente com a entrega do bem, a fornecedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Os objetos desta licitação reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme ata de registro de preço.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL DE ENTREGA DO MERCADORIAS

As mercadorias desta licitação deverão ser entregues na sede da Contratante, na Farmácia de Minas localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO:

RUA EUCLIDES RIBEIRO, 46, CONSELHO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000

O horário de entrega dos bens, 08:00 às 16:30

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.306.0012.2.748 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor da Ata devendo a fornecedora obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato / ata.

Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Órgão Gerenciador, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wallace Victor do Nascimento Frizoni** - CRFMG 24658, e pela nutricionista do município **Franciellen Eterna da Silva Camargo** - CRN-9/23980, ou por outro servidor designado para esse fim.

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor **Srª Rosanea Maria de Jesus Turqueti**.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wallace Victor do Nascimento Frizoni
Farmacêutico
CRF/MG 24658

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.167.296-08

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento parcelado de leites e fórmulas/suplementos alimentares para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos do município de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação de nota fiscal compatível com as ordens de compras emitidas.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As mercadorias serão recebidas provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório.

2.3. A empresa deverá entregar o medicamento no prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

2.5. Juntamente com a entrega do bem, a fornecedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

2.6. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

2.7. Os objetos desta licitação reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme ata de registro de preço.

2.8. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas no Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9. As mercadorias desta licitação deverão ser entregues na sede da Contratante, na Farmácia de Minas localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO: RUA EUCLIDES RIBEIRO, 46, CONSELHO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000, O horário de entrega dos bens, 08:00 às 16:30

2.10. A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado no Termo de Referência.

2.11. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor da Ata devendo a fornecedora obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

2.12. A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

2.13. O atraso ou inexecução total ou parcial ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:

3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.2. A Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 5.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:
Material de consumo:

03.010.001 10.306.0012.2.748 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wallace Victor do Nascimento Frizoni e pela nutricionista do município Franciellen Eterna da Silva Camargo. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Rosanea Maria de Jesus Turqueti, CPF: 096.197.296-08.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2025.